

REGULAMENTO CAMPANHA DE ANIVERSÁRIO AP PONTO 2023

1 - AÇÃO

1.1 – A ação promocional “Aniversário AP PONTO 2023” é realizada pela **AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, nº 370, sala 1.201, Bairro Savassi, CEP 30.112-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.263.343/0001- 65, doravante denominada “**Promotora**”, nos seguintes termos:

1.1.1 - Aos clientes que comprarem uma unidade, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, serão premiados através de uma raspadinha, conforme descrito na Cláusula 4.2, deste regulamento.

1.1. 2 – O cliente, adquirente de uma unidade, concluirá o direito ao prêmio, se assinar o contrato de financiamento com a Caixa até 31/12/2023.

1.1.3 –O indivíduo (cliente ou não cliente da AP Ponto), que indicar outra pessoa, ganhará um prêmio pela indicação, conforme descrito na Cláusula 4.3, deste regulamento e um prêmio extra que se dará através da Roleta de Prêmios, conforme descrito na Cláusula 4.4, deste regulamento.

1.1.4 – Para que o indivíduo (cliente ou não cliente) tenha direito ao prêmio extra e a participar da “Roleta de Prêmios”, conforme descrito no item 1.1.3, deverá o indicado realizar a compra de uma unidade no período de 01/09/2023 à 30/09/2023 e assinar o contrato de financiamento com a Caixa até 31/12/2023.

1.2 - A participação na ação promocional é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições previstos neste Regulamento pelos Aderentes.

2 - VIGÊNCIA

2.1 – A ação promocional vigorará entre os dias **01 de setembro de 2023** e **30 de setembro de 2023**, podendo a “**Promotora**”, a seu exclusivo critério e independentemente de aviso prévio, prorrogar o prazo de vigência da ação promocional.

3 - PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar da campanha aqueles que adquirirem uma unidade junto a “Promotora” , durante o prazo de vigência da ação promocional, disposto na Cláusula 2.1, observado, também, os dispostos nas Cláusulas 1.1.1 a 1.1.4, deste regulamento.

3.2 – Todos aqueles que adquirirem uma unidade em período distinto do prazo de vigência da promoção, não preenchem as condições de elegibilidade e não fazem jus aos prêmios dispostos neste Regulamento.

4 – PREMIAÇÃO

4.1 – A Promotora distribuirá os prêmios deste Regulamento, em até 45 dias após assinatura com a Caixa Econômica Federal.

4.2 – Os beneficiários farão jus ao recebimento de 01 (uma) raspadinha, conforme Cláusula 1.1.1, que contemplará as seguintes opções prêmios:

4.2.1 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) através de voucher na Leroy Merlin;

4.2.2 – Airfryer;

4.2.3 - Amazon Alexa;

4.2.4 - Fogão cooktop;

4.2.5 - Cafeteira;

4.2.6 - Microondas;

- 4.2.7 - Climatizador de ar;
- 4.2.8 - Televisão 32 polegadas;
- 4.2.9 - Forno elétrico.

4.3 – Os beneficiários do prêmio de indicação farão jus ao recebimento de 01 (um) prêmio, conforme Cláusula 1.1.3, que contemplará as opções já descritas no regulamento da Campanha “Quem Indica Amigo é”.

4.4 – Além do prêmio da campanha “Quem Indica Amigo é” supracitado, os beneficiários do prêmio de indicação, farão jus ao recebimento de 01 (um) segundo prêmio, que consideramos como “prêmio extra”, que se dará através da Roleta de Prêmios, conforme Cláusula 1.1.3, que contemplará as seguintes opções prêmios:

- 4.4.2 – Airfryer 3 litros ou similar;
- 4.4.3 - Echo Dot 5ª Geração com Alexa, Amazon Smart Speaker ou similar;
- 4.4.4 - Fogão cooktop 04 bocas sugar ou similar;
- 4.4.5 - Cafeteira Espresso TRES Lov Automática Multibebidas – Vermelha ou similar;
- 4.4.6 - Churrasqueira Elétrica Mondial 1800W - Grand Steak & Grill ou similar;
- 4.4.7 - Aparelho de jantar 20 peças.

4.5 – É vedado ao participante beneficiado do prêmio solicitar a troca do prêmio por qualquer outro(s) produto(s) ou abatimento no saldo devedor.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Aplica-se à ação promocional a legislação brasileira, elegendo as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

5.2 – O beneficiado do prêmio(s) está ciente de que qualquer defeito ou vício nos produtos recebidos, não serão de responsabilidade da “**Promotora**”.

5.3 – O beneficiário concede à “**Promotora**” plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou receber desta, presente ou futuramente, a que título for, em decorrência do(s) prêmio(s) recebido(s) e do referido instrumento.

5.4 – O beneficiário autoriza e cede o uso de sua imagem, nome e voz, sempre que for necessário realizar vídeos e fotos para compor material de divulgação da “**Promotora**”, sem que caracterize uso indevido de imagem ou qualquer outra violação de direitos e sem que deste uso decorra qualquer ônus ou indenização, nada tendo a reclamar neste sentido.

5.5 – A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: folder de apresentação; cartazes; anúncios em revistas e jornais em geral; sítio eletrônico, Facebook, Instagram e outras mídias do gênero.

5.6 – A autorização é concedida exclusivamente à AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.343/0001- 65 e o beneficiário está ciente de que poderão revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020.

5.7 – A “**Promovente**” se reserva ao direito de, a qualquer momento, modificar este Regulamento, publicando a nova versão com a respectiva data de atualização.

Belo Horizonte – MG, 01 de setembro de 2023.

Raiane Tito

AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.263.343/0001- 65